

M. Furraij

Lei n. 21, de 18 de Agosto de 1952

"Abrir um crédito especial de
Cr\$ 100.000,00 para os fins que especifica".

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhuma, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (100.000,00), destinado a atender às seguintes despesas:

Adquisição de uma máquina de escrever 10.000,00

Pagamento ao M. A. P. M. 52.000,00

Construção de uma cadeia pública em Catuaí 38.000,00

Total Cr\$ 100.000,00

Art. 2.º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior aponta-se, como recurso disponível, o excedente de arrecadação para o corrente exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma, em
18 de Agosto de 1952.

Osvaldo Luis Pinheiro
Prefeito Municipal

Domingos Bezoraloni
Secretário